



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implementação, Gestão e Governança de Dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), serviço de prevenção à perda de dados e aquisição de solução informatizada de privacidade, gestão de riscos e segurança quanto à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência.

Com a publicação da Lei n. 13.709/2018, intitulada como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, na qual houve o regramento específico quanto à privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil, sendo tal norma aplicável ao Setor Público e Privado. O Setor Público ocupa um papel de destaque quanto ao tratamento de dados pessoais, visto que há necessidade recorrente de coleta desse tipo de dado no exercício de suas atividades administrativas.

Nesse sentido, a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece princípios e regras claras que devem ser respeitadas na atividade de tratamento de dados pelo Setor Público, em consonância com diversos métodos e normatizações de Segurança da Informação.

Um dos principais pontos de adequação à LGPD é a implementação de um sistema de gestão que permita à entidade a comprovação da conformidade de suas atividades com a LGPD e suportar todos os processos necessários à referida adequação. Esta gestão, se realizada de forma manual, acarreta uma sobrecarga evidente e potencializa os riscos e vulnerabilidades da entidade pública, visto que dificulta o acompanhamento efetivo dos planos de ações traçados, a avaliação do nível de maturidade da proteção de dados e a verificação do efetivo cumprimento aos requisitos legais. Ademais, o controle manual requer uma demanda significativa de recursos humanos, o que pode trazer maior oneração, maior tempo de adequação pela necessidade de diversos treinamentos e aperfeiçoamento, além de tornar o processo descontínuo por eventuais mudanças desses recursos.

Para o cumprimento dos requisitos legais, a entidade deve possuir registro de todo o processo de tratamento de dados pessoais, tais como o âmbito e a natureza dos dados, a forma e o fluxo de tratamento, demandando a necessidade de um mapeamento completo de todo esse fluxo.

O serviço de proteção de dados em suportes físicos tem o objetivo de mapear o armazenamento e uso de dados pessoais que não se encontram nos sistemas informatizados da entidade, permitindo a verificação de necessidade em se manter o documento físico em arquivo (de acordo com a tabela de temporalidade) e estabelecendo medidas de proteção e controle de acesso aos



dados pessoais envolvidos. Essas medidas têm como base métodos e princípios de transformação digital e caminha em conformidade com a filosofia de Governo Digital instituída pela Lei n. 14.129/2021. Trata-se de mais uma forma de gestão documental eficiente e de desburocratização estatal com a garantia de proteção de dados de forma ampla, abrangendo suportes físicos e digitais da entidade.

A contratação do objeto deste procedimento tem como finalidade o atendimento aos requisitos apresentados, permitindo à CONTRATANTE ter o controle sobre os requisitos necessários à adequação, visibilidade sobre os dados pessoais que estão armazenados e facilidade em fornecer evidências de conformidade à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais autoridades nas situações previstas na legislação e regulamentações.

O presente Termo de Referência visa à contratação de solução informatizada de privacidade, governança, riscos e *compliance*, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando a consultoria e assessoria operacional para a devida implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, buscando atingir os seguintes objetivos:

- Melhorar a Gestão de Projetos de Privacidade e Proteção de Dados;
- Realizar a Governança e Gestão das Operações, com o mapeamento de processos, análise de requisitos e geração de relatórios;
- Identificar, monitorar e tratar vulnerabilidades que possam acarretar em incidentes no tratamento de dados pessoais;
- Mapear todo o fluxo de dados em tratamento (Data Mapping);
- Realizar a gestão de ativos através do mapeamento dos recursos de hardware, rede e documentações;
- Realizar o monitoramento através de varreduras periódicas para manutenção da adequação do fluxo e armazenamento de dados;
- Atingir a conformidade com as recomendações e normas dos órgãos de controle para a área de Segurança da Informação;
- Atingir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais padrões de Segurança da Informação aplicáveis à Administração Pública;
- Zelar pelo estabelecimento e promoção de uma cultura organizacional adequada à Privacidade e Proteção de Dados na instituição.

Com isso, levando-se em consideração a necessidade legal em adequar toda a atividade e estrutura da CONTRATANTE às regras e princípios do Sistema de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação, além da mitigação da possibilidade de serem impostas sanções em caso de descumprimento, indispensável é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação da CONTRATANTE à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como na digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de São Simão, sendo que esta digitalização também se enquadrará no exposto pela Lei Geral de Proteção de Dados.



Salienta-se nesta Justificativa que a empresa possui software que utiliza a inteligência artificial para que o sistema realize buscas inteligentes e rápidas de qualquer informação constante nos documentos, proporcionando agilidade e eficiência no acesso às informações buscadas, o que demonstra a preocupação do Município no atendimento a Lei de acesso à informação.

A Administração Pública do Município de São Simão, considerando, a necessidade da adequação com a legislação vigente, ainda esclarece que o critério utilizado na determinação do Contratado, cabe à notória especialização da empresa na prestação do referido serviço.

Assim, a comprovação de que os preços orçados, são os preços praticados no mercado e que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da NEOGOV SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.438/0001-52, como determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se que a empresa detém notória especialização, corroborada pela documentação demonstrada e pelos currículos anexos a este documento.

Sobre este assunto vejamos o entendimento do notável Marçal Justen Filho:

“Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. A inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória”.

A razão da escolha da empresa fornecedora do referido software, ficou caracterizado neste processo que se torna inviável a competição em face da singularidade do objeto, bem como da notória especialização da empresa, haja vista que conforme documentação anexa, a empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.438/0001-52, detém os requisitos básicos para realização da devida contratação.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a empresa detém o Certificado de Registro de Programa de Computador no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI – sendo que este foi registrado no Processo sob o nº BR512023001520-2, possuindo assim a clara e notória



singularidade em seu programa, bem como a notória especialização dos prestadores de serviços que compõem a empresa.

O registro acima descrito, além de demonstrar a propriedade intelectual da empresa ainda evita a ocorrência de qualquer demanda judicial contra a empresa ou até mesmo contra a Administração Pública pelo uso indevido do software, impedindo a remoção repentina deste, o que deixaria de atender as necessidades do Município, demonstrando mais uma vez o cuidado e o zelo desta administração com o dinheiro público.

Além disso, cumpre ressaltar que a empresa possui Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais, na qual cita que a empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA, detém a exclusividade de produção e/ou comercialização, para o Estado de Minas Gerais, da Solução Informatizada (Software as a Service) de Privacidade de Gestão de Dados, Mapeamento, Riscos, Treinamento e Segurança de Informação para adequação de pessoa jurídica de direito público e/ou privado à Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas de Privacidade e Proteção de Dado – com certificado de Registro, expedido pelo INPI, decorrente do processo nº BR512023001520-2.

Ademais, cumpre destacar que a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, certifica a empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA, como a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, e a mesma está autorizada a comercializar em todo o território nacional seu programa/sistema para computador denominado LGPD WEB, podendo ser comprovada através das certidões de nº 230616/40.194 e 230616/40.95

Assim sendo, é pertinente dizer que a respeito dos motivos de ordem técnica que conduzem à conclusão de que o objeto pretendido pela Administração Pública, é o único que reúne as características necessárias para atender à necessidade existente.

Portanto, não há outras empresas que atendam de forma satisfatória e com as condições mínimas e indispensáveis para atender ao objetivo pretendido, conforme apresentado pela empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.438/0001-52.

O referido processo por inviabilidade de competição atende ao exposto no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim expõe:



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (grifo nosso).

O renomado autor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES ao comentar o inciso III do art. 26, in VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Ed. Fórum, nas págs. 527/528, discorda da exigência de no mínimo três orçamentos ou cotações para justificar o preço contratado.

Salienta-se que a proposta apresentada pela empresa demonstra uma maior vantagem econômica, haja vista que esta se propôs a implantar com um maior número de equipamentos e funcionários do que requerido no Termo de Referência, bem como usualmente costuma disponibilizar para o número de habitantes (demonstrado através de relatório interno), demonstrando mais uma vez o princípio da vantajosidade econômica.

Ainda nesse sentido, cumpre ressaltar conforme documentação anexa, que não foram encontrados valores de contratações realizadas no âmbito do Governo Federal, conforme pesquisa realizada no painel de preços do Governo Federal ratificando e demonstrando a real vantajosidade econômica para o Município.

Dessa forma, o município de **São Simão**, em cumprimento à legislação vigente, declara os preços apresentados pela Empresa NEOGOV SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.438/0001-52, no valor total de **R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais)**, encontra-se totalmente dentro dos parâmetros, bem como restou demonstrado através de demonstrados através de contratos e/ou notas fiscais e/ou outros instrumentos de validação/comprovação de que os valores ofertados, encontram-se dentro do praticado no mercado, resolve:



Com base nos incisos I e III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, requer seja instaurado procedimento administrativo buscando a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** por inviabilidade de competição, para prestação de serviços de Implementação, Gestão e Governança de Dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), serviço de prevenção à perda de dados e aquisição de solução informatizada de privacidade, gestão de riscos e segurança quanto à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas na Justificativa, Termo de Referência e demais documentos.

A escolha da referida empresa justifica-se pela incontestável exclusividade e notoriedade desta em face da documentação trazida aos autos. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho da empresa.

Júlio César Gonzaga
Controlador Interno